

LEI Nº 4.309 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Autoriza o
Município de
Getúlio Vargas
através do Poder
Executivo a firmar
convênio com a
ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS
DOS
EXCEPCIONAIS
DE GETÚLIO
VARGAS - APAE e
dá outras
providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do
Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Getúlio
Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a firmar
convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS - APAE,
mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE
GETÚLIO VARGAS, visando a manutenção operacional da
Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e
assistencial.

Art. 2º - O Município fica autorizado a
repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Getúlio Vargas - APAE, a título de Subvenção Social pelos
serviços prestados, o valor de R\$-8.364,00 (oito mil, trezentos
e sessenta e quatro reais) mensais, no período de 01 de
março de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 3º - O prazo de vigência do convênio
será de 01 de março de 2011 até 31 de janeiro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da
presente Lei correrão à conta da seguinte dotação
orçamentária:

08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
1236700052.031 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO
ESPECIAL

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL - FUNDEB

3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de
março de 2011.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI
Secretário de Administração

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO

1. Programa/Ação: Subvenção Social (Lei Municipal nº ...)

2. Nº **Termo** **(TSC):**

3. Concedente: O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.410/0001-96, com sede administrativa a Av. Engº. Firmino Girardello, 85, nesta Cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Senhor Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 053.651.390-20, residente e domiciliado nesta Cidade.

4. Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GETÚLIO VARGAS – APAE, mantenedora da ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE GETÚLIO VARGAS

5. CNPJ: 88.716.915/0001-49

6. Sede: Rua Marcelino Champagnat, 56

7. Representante Legal: João Carlos O. de Andrade

8. CPF: 967.588.480-00

9. Residência: Rua Eugênio Zanol, 177 - Getúlio Vargas

10. Objeto: Repasse de subvenção social visando à manutenção operacional da Entidade, para o cumprimento de sua finalidade educacional e assistencial.

11. Valor: R\$-8.364,00 (oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais) mensais.

12. Prazo de prestação de contas (pelo Conveniente): A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela.

13. Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Simplificado de Convênio será de 01 de março de 2011 a 31 de janeiro de 2012.

14. Condições Especiais:
I - O Conveniente se compromete:
a) promover a execução do convênio na forma e prazos estabelecidos neste Termo;

- b) aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto;
- c) assegurar o provimento tempestivo dos recursos complementares necessários à execução do objeto;
- d) permitir e facilitar ao Concedente o acesso a toda documentação indispensável à fiscalização da aplicação dos recursos;
- e) observar e exigir na consecução do objeto o cumprimento de todas as orientações específicas emanadas do Concedente;
- f) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos;
- g) assumir todas as obrigações legais decorrentes da(s) contratação(ões) necessárias à consecução do objeto;
- h) manter o Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
- i) não substabelecer as obrigações assumidas neste Termo;
- j) devolver o saldo não aplicado mediante depósito na conta bancária indicada pelo Concedente, conforme o caso.

II - Para solução das pendências é eleito o foro da Comarca de Getúlio Vargas,RS.

15 - Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 1236700052.031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
 3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais

12361000472.129 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
 3.3.50.43.00.0000 - Subvenções Sociais

16. Local e data

Getúlio Vargas,

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO
 CARLOS O. DE
 Prefeito
 Presidente - APAE.

JOÃO
 ANDRADE,
 Municipal